

XIV Salão Iniciação Científica da PUCRS

A responsabilização dos crimes da ditadura militar brasileira: análise das contradições presentes nos precedentes do Supremo Tribunal Federal

Ricardo Silveira Castro, Dr. José Carlos Moreira da Silva Filho.

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Faculdade de Direito, Avenida Ipiranga, n. 6681, Porto Alegre/RS.

Resumo

O questionamento da interpretação da Lei de Anistia chegou ao Supremo Tribunal Federal via Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (n.153) proposta pelo Conselho Federal da OAB em 2008. Assim, o presente estudo pretende confrontar as premissas que embasaram a decisão do Egrégio Tribunal na ADPF 153 com aquelas adotadas nos julgamentos da ADPF 130 e das extradições dos estrangeiros Manuel Cordeiro Piacentini, Norberto Raul Tozzo e Claudio Valejjos.

Em função do objetivo da pesquisa estar relacionado com o confrontamento das decisões (pré-selecionadas) do STF, a partir de uma abordagem fenomenológico hermenêutica, utilizou-se basicamente a análise documental.

A análise da postura adotada pela Suprema Corte no julgamento da ADPF 130, julgada em 2009, revela que os Ministros optaram por premissas opostas aquelas que serviram de base para o julgamento da ADPF 153, em 2010. Na primeira ocasião, o Egrégio Tribunal foi provocado a se posicionar a respeito da recepção da Lei de Imprensa (n. 5.250/67) pela Constituição de 1988. Nesse julgamento, os magistrados reconheceram que a lei atacada foi criada em 1967 com inspiração autoritária do regime de exceção vigente. Assim, como defensor da Constituição, o STF assumiu seu papel de guarda dos valores democráticos e fulminou do ordenamento a lei que representava um resquício ditatorial. Ao contrário, quando houve o julgamento da ADPF 153, o STF negou que tivesse poderes para afastar a incidência de antigos atos normativos que representassem escolhas políticas do Estado brasileiro, mesmo que eles estivessem em contrariedade com a Constituição vigente. Outra contradição marcante é a que envolve a matéria de prescrição. Na ADPF 153, alguns Ministros desqualificaram a discussão sobre a extensão da Lei de Anistia aos crimes dos agentes estatais explicando que – mesmo que se afastasse a incidência da anistia – a punição de todos esses crimes estaria impossibilitada por causa da prescrição. Ocorre que, no julgamento das extradições (EXT 974, EXT 1150 e EXT 1278), o STF concedeu a extradição de militares estrangeiros por crimes cometidos durante ações das ditaduras do Cone Sul, afirmando que os crimes permanentes não estariam prescritos.

O estudo revela que, se a Constituição Federal de 1988 representou uma ruptura com o paradigma autoritário construído em 1964 em muitos assuntos, no que tange à justiça de transição – precipuamente sobre o tema da “responsabilização”- é possível averiguar que há uma continuidade dos pressupostos autoritários na ordem vigente.

Palavras-chave

Direitos humanos; justiça de transição; responsabilização; ditadura.